



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.662 de 03 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre convênio a ser realizado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil, e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manga, aprovou, e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Manga através de seu Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º - Por meio do convênio mencionado no artigo anterior, fica autorizado à Prefeitura Municipal de Manga a alugar uma casa para uso da corporação, e bem como, a auxiliar-lhes na manutenção, seja através de combustíveis como em materiais, e bem como lhes ceder, até 03(três) servidores da Prefeitura ou para isso contratados, para auxílio nas atividades administrativas da Polícia Civil.

Art. 3º. – Fica autorizada a abertura de crédito especial para cobrir as despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga-MG, 03 de setembro de 2007.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

